

rização para a assunção de compromissos plurianuais, atendendo a que o compromisso é assumido em ano económico distinto do ano em que se constitui a obrigação de efetuar pagamentos inerentes ao contrato a celebrar;

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. autorizado a assumir um encargo para o ano de 2016 até ao montante de 168.995,00 € (cento e sessenta e oito mil novecentos e noventa e cinco euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de renting de roupa hospitalar, incluindo sua lavagem e tratamento, recolha e distribuição e gestão do CHLC, EPE-Polo MAC.

2 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

25 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*. — 9 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

209160488

Portaria n.º 939/2015

O Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. necessita de proceder à aquisição de serviços de lavagem e tratamento de roupa hospitalar do CHLC, EPE — Polo HSJ para o ano de 2016, pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais, atendendo a que o compromisso é assumido em ano económico distinto do ano em que se constitui a obrigação de efetuar pagamentos inerentes ao contrato a celebrar;

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. autorizado a assumir um encargo para o ano de 2016 até ao montante de 474.808,80 € (quatrocentos e setenta e quatro mil oitocentos e oito euros e oitenta centimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de lavagem e tratamento de roupa hospitalar do CHLC, EPE — Polo HSJ.

2 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

25 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*. — 9 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

209160447

Portaria n.º 940/2015

O Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. necessita de proceder à aquisição de serviços de lavagem e tratamento de roupa hospitalar do CHLC, EPE — Polo HDE para o ano de 2016, pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais, atendendo a que o compromisso é assumido em ano económico distinto do ano em que se constitui a obrigação de efetuar pagamentos inerentes ao contrato a celebrar;

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. autorizado a assumir um encargo para o ano de 2016 até ao montante de 131.512,14 € (cento e trinta e um mil quinhentos e doze euros e catorze centimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de lavagem e tratamento de roupa hospitalar do CHLC, EPE — Polo HDE.

2 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

25 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*. — 9 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

209160439

Portaria n.º 941/2015

O Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E., necessita de proceder à aquisição de serviços de fornecimento de alimentação a doentes e pessoal do CHLC, EPE — HSJ e HSAC para o ano de 2016, pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais, atendendo a que o compromisso é assumido em ano económico distinto do ano em que se constitui a obrigação de efetuar pagamentos inerentes ao contrato a celebrar.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E., autorizado a assumir um encargo para o ano de 2016 até ao montante de 2.521.636,32 € (dois milhões quinhentos e vinte e um mil seiscentos e trinta e seis euros e trinta e dois centimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de fornecimento de alimentação a doentes e pessoal do CHLC, EPE — HSJ e HSAC.

2 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E.

25 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*. — 9 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

209160699

Portaria n.º 942/2015

O Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. necessita de proceder à aquisição de serviços de lavagem e tratamento de roupa hospitalar do CHLC, EPE — Polo HSM para o ano de 2016, pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais, atendendo a que o compromisso é assumido em ano económico distinto do ano em que se constitui a obrigação de efetuar pagamentos inerentes ao contrato a celebrar;

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. autorizado a assumir um encargo para o ano de 2016 até ao montante de 179.717,40 € (cento e setenta e nove mil setecentos e dezassete euros e quarenta centimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de lavagem e tratamento de roupa hospitalar do CHLC, EPE — Polo HSM.

2 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

25 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*. — 9 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

209160406

Portaria n.º 943/2015

O Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE, necessita de proceder à aquisição de serviços de tratamento de roupa, celebrando para o efeito contrato de aquisição deste serviço pelo período de três anos, pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a)